SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 13 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4224

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO PARA OITIVA Nº 001-26 = CONVOCAÇÃO PARA OITIVA DESTINADA À PRESTACAO DE ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026

Convocação para oitiva e prestação de esclarecimentos

Processo Administrativo nº: 1634/2026

Assunto: tomada de contas especial destinada à apuração da irregularidade da aplicação de recursos recebidos no âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), referentes aos Edital nº 001/2023.

DA COMISSÃO
Os trabalhos objeto deste processo são conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial formalmente designada pela Portaria nº 082/2026 composta pelos servidores Pedro Paulo Bastos Olival – mat. 21.230, Dra. Vanessa Estevão Feuchard Coelho – mat. 21.612, Miguel Dutra Arouca Belo – mat. 21.612, Francisco José Veiga Câmara – mat. 1.772, Lucimar Pinho Cruz – mat. 1.410, a quem compete a formação, a condução e a instrução do procedimento.

DO FUNDAMENTO LEGAL
A apuração tem como referências normativas: Constituição Federal, especialmente arts. 5º, LV, 37, 70 e 74; Lei Complementar Federal nº 195/2022; Decreto Federal nº 11.525/2023; Deliberação TCE-RJ nº 279/2017; Instrução Normativa MinC nº 20/2024, com alterações posteriores; Edital e instrumento de execução cultural aplicáveis; e Portaria Municipal nº 082/26.
A Comissão deverá verificar, para cada projeto, o objeto pactuado, o valor recebido, o período de execução, a realização material das metas e contrapartidas, a rastreabilidade financeira, a compatibilidade entre o plano aprovado e a execução efetiva e, apenas se for o caso, a existência e a quantificação de eventual parcela não executada, não comprovada ou irregularmente aplicada.

DA IDENTIFICAÇÃO DO CONVOCADO
Nome: Rafael Pinho Senra de Moraes

DO OBJETO E DA FINALIDADE
A Comissão, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. Rafael Pinho Senra de Moraes a comparecer perante este colegiado para ser ouvido e prestar esclarecimentos acerca da aplicação dos recursos públicos no valor de R$ 21.352,41 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais, e vinte centavos), recebidos no âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, por meio dos Editais nº 001/2023, 002/2023, 003/2023 e 004/2023, referentes ao período de 18/06/2024 a 31/05/2025.
A documentação de prestação de contas já foi apresentada pelo convocado e encontra-se juntada aos autos. O presente ato não tem por objeto a requisição de nova documentação, mas a oitiva do convocado quanto aos fatos e aos documentos já constantes do processo.
O presente ato não constitui imputação de irregularidade, de dano ao erário ou de responsabilidade, tampouco antecipa juízo sobre o mérito da aplicação dos recursos.

DO COMPARECIMENTO
O convocado(a) deverá comparecer em 06 de novembro de 2026, às 13:00, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Duas Barras, setor de licitações que fica na Praça Governador Portela – nº 07, Centro.
O comparecimento é pessoal e não admite representação por procurador, ainda que munido de instrumento de mandato, tampouco realização do ato por videoconferência ou por qualquer outro meio remoto. Faculta-se ao convocado fazer-se acompanhar de advogado, cuja presença não substitui a sua.
Havendo motivo que impeça o comparecimento na data designada, **convocado poderá requerer à Comissão a sua redesignação até 48 horas antes da data marcada**, mediante exposição do motivo, cabendo à Comissão apreciar a plausibilidade da justificativa e decidir segundo juízo de conveniência e oportunidade.

DO REGISTRO DO ATO
O ato será registrado em ata, que será lida ao convocado e por ele assinado, facultada a inserção de ressalvas ou retificações antes da assinatura.
A prestação de esclarecimentos poderá ser integralmente gravada em áudio, mediante consentimento prévio e expresso do convocado, consignado em ata, hipótese em que o arquivo será juntado aos autos.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
São assegurados ao convocado o contraditório e a ampla defesa, podendo, inclusive previamente ao ato, ter vista dos autos e obter cópias das peças do processo.
O convocado não está obrigado a responder a questionamento que entenda possa desfavorecê-lo(a), sendo-lhe assegurado o direito de permanecer em silêncio.

DO REGISTRO DO ATO
O ato será registrado em ata, que será lida ao convocado e por ele assinado, facultada a inserção de ressalvas ou retificações antes da assinatura.
A prestação de esclarecimentos poderá ser integralmente gravada em áudio, mediante consentimento prévio e expresso do convocado, consignado em ata, hipótese em que o arquivo será juntado aos autos.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
São assegurados ao convocado o contraditório e a ampla defesa, podendo, inclusive previamente ao ato, ter vista dos autos e obter cópias das peças do processo.
O convocado não está obrigado a responder a questionamento que entenda possa desfavorecê-lo(a), sendo-lhe assegurado o direito de permanecer em silêncio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações adicionais e pedido de vista dos autos poderão ser dirigidos à Comissão, no email institucional: leipaulogustavo@duasbarras.rj.gov.br.

Duas Barras, 09 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO BASTOS OLIVAL
Mat. 21.230

CIÊNCIA DO(A) CONVOCADO(A)

Declaro ter recebido a 1ª via deste Ato Convocatório em /_/_, às h_, ciente da data, do horário e do local designados para o ato, da obrigatoriedade do comparecimento pessoal e das advertências constantes da Seção VIII.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A1C05D6D

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO PARA OITIVA Nº 002-26 = CONVOCAÇÃO PARA OITIVA DESTINADA À PRESTACAO DE ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2026

Convocação para oitiva e prestação de esclarecimentos

Processo Administrativo nº: 1634/2026

Assunto: tomada de contas especial destinada à apuração da irregularidade da aplicação de recursos recebidos no âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), referentes aos Edital nº 001/2023.

DA COMISSÃO
Os trabalhos objeto deste processo são conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial formalmente designada pela Portaria nº 082/2026 composta pelos servidores Pedro Paulo Bastos Olival – mat. 21.230, Dra. Vanessa Estevão Feuchard Coelho – mat. 21.612, Miguel Dutra Arouca Belo – mat. 21.612, Francisco José Veiga Câmara – mat. 1.772, Lucimar Pinho Cruz – mat. 1.410, a quem compete a formação, a condução e a instrução do procedimento.

DO FUNDAMENTO LEGAL
A apuração tem como referências normativas: Constituição Federal, especialmente arts. 5º, LV, 37, 70 e 74; Lei Complementar Federal nº 195/2022; Decreto Federal nº 11.525/2023; Deliberação TCE-RJ nº 279/2017; Instrução Normativa MinC nº 20/2024, com alterações posteriores; Edital e instrumento de execução cultural aplicáveis; e Portaria Municipal nº 082/26.
A Comissão deverá verificar, para cada projeto, o objeto pactuado, o valor recebido, o período de execução, a realização material das metas e contrapartidas, a rastreabilidade financeira, a compatibilidade entre o plano aprovado e a execução efetiva e, apenas se for o caso, a existência e a quantificação de eventual parcela não executada, não comprovada ou irregularmente aplicada.

DA IDENTIFICAÇÃO DO CONVOCADO
Nome: Leonardo da Conceição Vitório

DO OBJETO E DA FINALIDADE
A Comissão, no uso de suas atribuições, CONVOCA o(a) Sr. Leonardo da Conceição Vitório a comparecer perante este colegiado para ser ouvido(a) e prestar esclarecimentos acerca da aplicação dos recursos públicos no valor de R$ 10.193,09 (Dez mil, cento e noventa e três reais, e nove centavos), recebidos no âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, por meio dos Edital nº 001/2023, referentes ao período de 04/06/2024 a 31/05/2025.
A documentação de prestação de contas já foi apresentada pelo convocado e encontra-se juntada aos autos. O presente ato não tem por objeto a requisição de nova documentação, mas a oitiva do convocado quanto aos fatos e aos documentos já constantes do processo.
O presente ato não constitui imputação de irregularidade, de dano ao erário ou de responsabilidade, tampouco antecipa juízo sobre o mérito da aplicação dos recursos.

DO COMPARECIMENTO
O convocado(a) deverá comparecer em 13 de novembro de 2026, às 13:00, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Duas Barras, setor de licitações que fica na Praça Governador Portela – nº 07, Centro.
O comparecimento é pessoal e não admite representação por procurador, ainda que munido de instrumento de mandato, tampouco realização do ato por videoconferência ou por qualquer outro meio remoto. Faculta-se ao convocado fazer-se acompanhar de advogado, cuja presença não substitui a sua.
Havendo motivo que impeça o comparecimento na data designada, **convocado poderá requerer à Comissão a sua redesignação até 48 horas antes da data marcada**, mediante exposição do motivo, cabendo à Comissão apreciar a plausibilidade da justificativa e decidir segundo juízo de conveniência e oportunidade.

DO REGISTRO DO ATO
O ato será registrado em ata, que será lida ao convocado e por ele assinado, facultada a inserção de ressalvas ou retificações antes da assinatura.
A prestação de esclarecimentos poderá ser integralmente gravada em áudio, mediante consentimento prévio e expresso do convocado, consignado em ata, hipótese em que o arquivo será juntado aos autos.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
São assegurados ao convocado o contraditório e a ampla defesa, podendo, inclusive previamente ao ato, ter vista dos autos e obter cópias das peças do processo.
O convocado não está obrigado a responder a questionamento que entenda possa desfavorecê-lo(a), sendo-lhe assegurado o direito de permanecer em silêncio.

DO REGISTRO DO ATO
O ato será registrado em ata, que será lida ao convocado e por ele assinado, facultada a inserção de ressalvas ou retificações antes da assinatura.
A prestação de esclarecimentos poderá ser integralmente gravada em áudio, mediante consentimento prévio e expresso do convocado, consignado em ata, hipótese em que o arquivo será juntado aos autos.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
São assegurados ao convocado o contraditório e a ampla defesa, podendo, inclusive previamente ao ato, ter vista dos autos e obter cópias das peças do processo.
O convocado não está obrigado a responder a questionamento que entenda possa desfavorecê-lo(a), sendo-lhe assegurado o direito de permanecer em silêncio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Informações adicionais e pedido de vista dos autos poderão ser dirigidos à Comissão, no email institucional: leipaulogustavo@duasbarras.rj.gov.br.

Duas Barras, 09 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO BASTOS OLIVAL
Mat. 21.230

MIGUEL DUTRA AROUCA BELO
Mat. 21.612

DRA. VANESSA E. FEUCHARD COELHO
Mat. 21.613

FRANCISCO JOSÉ VEIGA CÂMARA
Mat. 1.772

LUCIMAR PINHO CRUZ
Mat. 1.410

CIÊNCIA DO(A) CONVOCADO(A)

Declaro ter recebido a 1ª via deste Ato Convocatório em /_/_, às h_, ciente da data, do horário e do local designados para o ato, da

obrigatoriedade do comparecimento pessoal e das advertências constantes da Seção VIII.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E7EE6136

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO PARA OITIVA Nº 003-26 = CONVOCAÇÃO PARA OITIVA DESTINADA À PRESTACAO DE ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2026

Convocação para oitiva e prestação de esclarecimentos

Processo Administrativo nº: 1634/2026

Assunto: tomada de contas especial destinada à apuração da irregularidade da aplicação de recursos recebidos no âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), referentes aos Edital nº 001/2023.

DA COMISSÃO
Os trabalhos objeto deste processo são conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial formalmente designada pela Portaria nº 082/2026 composta pelos servidores Pedro Paulo Bastos Olival – mat. 21.230, Dra. Vanessa Estevão Feuchard Coelho – mat. 21.612, Miguel Dutra Arouca Belo – mat. 21.612, Francisco José Veiga Câmara – mat. 1.772, Lucimar Pinho Cruz – mat. 1.410, a quem compete a formação, a condução e a instrução do procedimento.

DO FUNDAMENTO LEGAL
A apuração tem como referências normativas: Constituição Federal, especialmente arts. 5º, LV, 37, 70 e 74; Lei Complementar Federal nº 195/2022; Decreto Federal nº 11.525/2023; Deliberação TCE-RJ nº 279/2017; Instrução Normativa MinC nº 20/2024, com alterações posteriores; Edital e instrumento de execução cultural aplicáveis; e Portaria Municipal nº 082/26.
A Comissão deverá verificar, para cada projeto, o objeto pactuado, o valor recebido, o período de execução, a realização material das metas e contrapartidas, a rastreabilidade financeira, a compatibilidade entre o plano aprovado e a execução efetiva e, apenas se for o caso, a existência e a quantificação de eventual parcela não executada, não comprovada ou irregularmente aplicada.

DA IDENTIFICAÇÃO DO CONVOCADO
Nome: Leonardo da Conceição Vitório

DO OBJETO E DA FINALIDADE
A Comissão, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srª Ana Paula Polônio a comparecer perante este colegiado para ser ouvido(a) e prestar esclarecimentos acerca da aplicação dos recursos públicos no valor de R$ 10.193,09 (Dez mil, cento e noventa e três reais, e nove centavos), recebidos no âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, por meio dos Editais nº 001/2023, referentes ao período de 04/06/2024 a 31/05/2025.
A documentação de prestação de contas já foi apresentada pelo convocado e encontra-se juntada aos autos. O presente ato não tem por objeto a requisição de nova documentação, mas a oitiva do convocado quanto aos fatos e aos documentos já constantes do processo.
O presente ato não constitui imputação de irregularidade, de dano ao erário ou de responsabilidade, tampouco antecipa juízo sobre o mérito da aplicação dos recursos.

DO COMPARECIMENTO
O convocado(a) deverá comparecer em 13 de novembro de 2026, às 15:00, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Duas Barras, setor de licitações que fica na Praça Governador Portela – nº 07, Centro.
O comparecimento é pessoal e não admite representação por procurador, ainda que munido de instrumento de mandato, tampouco realização do ato por videoconferência ou por qualquer outro meio remoto. Faculta-se ao convocado fazer-se acompanhar de advogado, cuja presença não substitui a sua.
Havendo motivo que impeça o comparecimento na data designada, **convocado poderá requerer à Comissão a sua redesignação até 48 horas antes da data marcada**, mediante exposição do motivo, cabendo à Comissão apreciar a plausibilidade da justificativa e decidir segundo juízo de conveniência e oportunidade.

DO REGISTRO DO ATO
O ato será registrado em ata, que será lida ao convocado e por ele assinado, facultada a inserção de ressalvas ou retificações antes da assinatura.
A prestação de esclarecimentos poderá ser integralmente gravada em áudio, mediante consentimento prévio e expresso do convocado, consignado em ata, hipótese em que o arquivo será juntado aos autos.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
São assegurados ao convocado o contraditório e a ampla defesa, podendo, inclusive previamente ao ato, ter vista dos autos e obter cópias das peças do processo.
O convocado não está obrigado a responder a questionamento que entenda possa desfavorecê-lo(a), sendo-lhe assegurado o direito de permanecer em silêncio.

DO REGISTRO DO ATO
O ato será registrado em ata, que será lida ao convocado e por ele assinado, facultada a inserção de ressalvas ou retificações antes da assinatura.
A prestação de esclarecimentos poderá ser integralmente gravada em áudio, mediante consentimento prévio e expresso do convocado, consignado em ata, hipótese em que o arquivo será juntado aos autos.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
São assegurados ao convocado o contraditório e a ampla defesa, podendo, inclusive previamente ao ato, ter vista dos autos e obter cópias das peças do processo.
O convocado não está obrigado a responder a questionamento que entenda possa desfavorecê-lo(a), sendo-lhe assegurado o direito de permanecer em silêncio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Informações adicionais e pedido de vista dos autos poderão ser dirigidos à Comissão, no email institucional: leipaulogustavo@duasbarras.rj.gov.br.

Duas Barras, 09 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO BASTOS OLIVAL
Mat. 21.230

MIGUEL DUTRA AROUCA BELO
Mat. 21.612

DRA. VANESSA E. FEUCHARD COELHO
Mat. 21.613

FRANCISCO JOSÉ VEIGA CÂMARA
Mat. 1.772

LUCIMAR PINHO CRUZ
Mat. 1.410

CIÊNCIA DO(A) CONVOCADO(A)

Declaro ter recebido a 1ª via deste Ato Convocatório em /_/_, às h_, ciente da data, do horário e do local designados para o ato, da obrigatoriedade do comparecimento pessoal e das advertências constantes da Seção VIII.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E60D72AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4509 / 26 = FUNDO SAÚDE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso II e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 259.994,08 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, apurado em 31/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1030100272.039	33909100	130	262100009999	R$ 230.000,00	
021601.1030200292.044	33903000	129	262100009999	R$ 29.994,08	
TOTAL				R$ 259.994,08	R$ -
Decreto Nº 4509/2026			SUPERÁVIT		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:80722C6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4510 / 26 = PREFEITURA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 1.138.033,72 (Hum milhão, cento e trinta e oito mil, trinta e três reais e setenta e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
020900.1212200152.015	33901400	118	150010010000		R$ 14.578,96
020900.1236100162.016	33903000	135	150010010000		R$ 44.751,39
020900.1236100162.017	33903900	142	150010010000		R$ 50.000,00
020900.1236100162.018	33903000	146	150010010000		R$ 15.545,67
020900.1212200152.015	31901302	113	150010010000		R$ 162.137,64
020900.1236100162.018	33903000	146	150010010000		R$ 34.454,33
020900.1236500172.021	33903000	165	150010010000		R$ 29.039,00
020900.1236500172.023	33903000	180	150010010000		R$ 29.000,00
020900.1236600192.026	33903900	200	150010010000		R$ 30.000,00
020900.1236700512.019	33903000	202	150010010000		R$ 27.929,00
020900.1236700512.019	33903900	204	150010010000		R$ 39.000,00
020900.1212200152.015	31901302	113	150010010000		R$ 13.431,12
020900.1236100162.016	31900400	126	154000700000		R$ 267.655,10
020900.1236100162.016	31900400	126	154000700000		R$ 2.282,00
020900.1212200152.015	33901400	118	150010010000		R$ 5.421,04
020900.1212200152.015	33903000	427	150010010000		R$ 1,75
020900.1212200152.015	33903900	121	150010010000		R$ 210,64
020900.1212200152.015	33909100	424	150010010000		R$ 232,57
020900.1212200152.015	33909300	423	150010010000		R$ 2.800,00
020900.1236100162.016	33901400	134	150010010000		R$ 15.000,00
020900.1236100162.016	33903900	418	150010010000		R$ 10.000,00
020900.1236500172.020	33903900	420	150010010000		R$ 10.000,00
020900.1236500172.022	33903900	419	150010010000		R$ 10.000,00
020900.1236100162.016	33903900	140	155000000000		R$ 8.150,00
020900.1212200152.015	31901302	113	150010010000		R$ 10.431,24
020900.1236100162.016	31901302	130	150010010000		R$ 32.578,90
020900.1236100162.016	31901302	130	150010010000		R$ 12.743,91
020900.1236100162.016	31900400	126	154000700000		R$ 2.200,50
020900.1236600192.025	33903900	435	157300000000		R$ 2.850,00
020900.1236100162.016	31901302	130	150010010000		R$ 4.677,19
020900.1236500172.022	31911308	176	150010010000		R$ 30.285,63
020900.1236600192.025	31911308	193	150010010000		R$ 50.000,00
020900.1236100162.016	31900400	126	154000700000		R$ 154.898,20
020900.1236100162.016	31900400	126	154000700000		R$ 4.283,90
020900.1236500172.022	31911308	176	150010010000		R$ 9.754,04
020900.1236600192.025	33903900	435	157300000000		R$ 1.710,00
020900.1212200152.015	31901101	112	150010010000	R$ 14.578,96	
020900.1212200152.015	31901101	112	150010010000	R$ 44.751,39	
020900.1212200152.015	31901101	112	150010010000	R$ 50.000,00	
020900.1212200152.015	31901101	112	150010010000	R$ 15.545,67	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 162.137,64	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 34.454,33	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 29.039,00	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 29.000,00	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 30.000,00	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 27.929,00	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 39.000,00	

020900.1236100162.016	31901101	127	150010010000	R$ 13.431,12	
020900.1236100162.016	31901101	128	154000700000	R$ 267.655,10	
020900.1236100162.016	31901101	740	154010720000	R$ 2.282,00	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 5.421,04	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 1,75	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 210,64	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 232,57	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 2.800,00	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 15.000,00	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 10.000,00	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 10.000,00	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 10.000,00	
020900.1236100162.018	33903000	147	155000000000	R$ 8.150,00	
020900.1236500172.020	31900400	153	150010010000	R$ 10.431,24	
020900.1236500172.020	31900400	153	150010010000	R$ 32.578,90	
020900.1236500172.020	31901101	156	150010010000	R$ 12.743,91	
020900.1236500172.020	31901101	742	154010720000	R$ 2.200,50	
020900.1236500172.021	33903000	168	157300000000	R$ 2.850,00	
020900.1236500172.022	31900400	169	150010010000	R$ 4.677,19	
020900.1236500172.022	31900400	169	150010010000	R$ 30.285,63	
020900.1236500172.022	31900400	169	150010010000	R$ 50.000,00	
020900.1236500172.022	31901101	173	154000700000	R$ 154.898,20	
020900.1236500172.022	31901101	741	154010720000	R$ 4.283,90	
020900.1236600192.025	31900400	186	150010010000	R$ 9.754,04	
020900.1236600192.026	33903000	199	157300000000	R$ 1.710,00	
TOTAL				R$ 1.138.033,72	R$ 1.138.033,72
Decreto Nº 4510/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1C019850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4516 / 26 = TRANSFERE O DIA 28, DIA DO SERVIDOR PUBLICO PARA O DIA 30/10/26.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS - RJ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as comemorações **ao Dia do Servidor Público**, celebrado anualmente no dia 28 de outubro;
CONSIDERANDO que a **referida data não se encontra incluída entre os feriados nacionais ou municipais**, tratando-se de data comemorativa cujo funcionamento da Administração Pública Municipal poderá ser disciplinado pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização do calendário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica **transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o **ponto facultativo** às comemorações do **Dia do Servidor Público**, originalmente previsto para o dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**.
Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, **não haverá expediente nas repartições públicas municipais e autárquicas no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.
Art. 3º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas, por motivo de interesse público ou, ainda, servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população que deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 01 de outubro de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F745C045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 / 26 = LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SALVADOR ANTONIO RIMES DA ROSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

Considerando o disposto do art. 91 da Lei Municipal nº786 de 01/08/2003

R E S O L V E:

Conceder, licença sem vencimento pelo prazo de até 03 (três) anos ao funcionário municipal, Salvador Antonio Rimes da Rosa – mat. 0982, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo administrativo nº 1.963 / 26, de 25/09/26

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01de setembro de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 08 de outubro de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Miguel Dutra Arouca Bello
Código Identificador:3E699CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 / 26 = LICENÇA PRÊMIO À PATRÍCIA MATHIAS DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e
Considerando o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

R E S O L V E:
Conceder, a servidora municipal, **Patrícia Mathias dos Santos – mat. 1.223,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 1.609 / 2.026, de 31 /07 /2.026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de setembro de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 09 de outubro de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Miguel Dutra Arouca Bello
Código Identificador:F17D7AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 / 26 = NOMEAÇÃO DE LEONARDO SARMENTO CHARLES

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Lei Municipal nº 1.538 / 2.025.

R E S O L V E:

Nomear, Leonardo Sarmento Charles, para exercer em comissão, o cargo de Divisão de Contabilidade, símbolo DAS – V, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Duas Barras.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de outubro de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 09 de outubro de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Miguel Dutra Arouca Bello
Código Identificador:ED3AB3A3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAE Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAE Nº 001/2026

ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SUPRIMENTO DE VACÂNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLÊNCIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUADRIÊNIO 2025-2029

O **PLENO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE** de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a deliberação do seu Plenário, considerando a necessidade de suprir a vacância de representação da Sociedade Civil no quadriênio 2025-2029 e ante a ausência de disposição específica na legislação regimental vigente quanto ao rito sumário de preenchimento de vagas, resguardada a soberania do Plenário, torna público o presente Edital de Convocação.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DO OBJETIVO
Art. 1º – O CAE é um órgão normativo, deliberativo e fiscalizador das ações e programas que envolvem toda Alimentação Escolar do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.
Art. 2º – O presente Fórum tem por objeto a convocação e habilitação de entidades da Sociedade Civil para o preenchimento de **01 (uma) vaga de membro titular** e seu respectivo suplente para o quadriênio 2025-2029, bem como a formação de cadastro de reserva de suplência para eventuais vacâncias futuras do mandato corrente.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS
Art. 3º – A representação da Sociedade Civil no Conselho obedecerá ao princípio da paridade, sendo composta por entidades representantes dos segmentos não governamentais com atuação no setor social.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 4º – Poderão participar do processo eleitoral e concorrer às vagas disponíveis as entidades que preencherem um dos seguintes requisitos territoriais:
I – Ser entidade regularmente constituída, com sede e atuação comprovada no Município de Engenheiro Paulo de Frontin;
II – Ser entidade de abrangência regional, desde que possua representação legal instalada e atuação continuada no Município.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Art. 5º – Para a habilitação no Fórum Eleitoral, as entidades candidatas deverão apresentar cópia simples acompanhada dos originais para conferência (ou cópia autenticada) dos seguintes documentos:
I – Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
II – Ata de eleição e posse da atual diretoria em exercício, registrada em cartório;
III – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ativa no CNPJ;
IV – Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade;
V – Carta assinado pelo Presidente da entidade indicando formalmente o seu representante (titular e suplente) para o Fórum, caso o próprio dirigente não compareça.

CAPÍTULO V – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO FÓRUM
Art. 6º – O Fórum da Sociedade Civil realizar-se-á em ato público, observando os seguintes parâmetros:
I – **Data:** 10 de outubro de 2026;
II – **Horário:** 10:00 horas;
III – **Local:** Casa dos Conselhos Municipais;
IV – **Endereço:** Rua Vereador José Gramático, nº 03, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO SELETIVO E RITO ELEITORAL
Art. 7º – O processo de escolha dos novos membros será conduzido pela Comissão Eleitoral e obedecerá às seguintes etapas no dia estipulado:
a) Credenciamento: Recepção e conferência da documentação das entidades presentes;
b) Abertura e Homologação: Apresentação da lista de entidades consideradas aptas a votar e ser votadas;
c) Votação: Eleição direta entre os pares habilitados presentes para a definição da entidade titular e respectiva suplente, bem como ordenamento da fila de suplência;
d) Encerramento: Proclamação do resultado final, lavratura da Ata do Fórum e submissão para homologação pelo Pleno do CAE.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º – A Comissão Eleitoral encarregada de coordenar o pleito será formalizada por Resolução do CAE, sendo composta pelas servidoras Andrea Brum da Costa (Assessora Especial da Casa dos Conselhos), Eliane Ferreira dos Santos e Marcela de Souza Silva Carvalho.
Art. 9º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Eleitoral em conjunto com o Pleno do CAE.
Art. 10 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 07 de outubro de 2026.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:CEE81C20

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2026

ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SUPRIMENTO DE VACÂNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BIÊNIO 2025-2027

O **PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a deliberação do seu Plenário, considerando a necessidade de suprir a vacância de representação da Sociedade Civil no biênio 2025-2027 e ante a ausência de disposição específica na legislação regimental vigente quanto ao rito sumário de preenchimento de vagas, resguardada a soberania do Plenário, torna público o presente Edital de Convocação.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DO OBJETIVO
Art. 1º – O CMDCA é um órgão normativo, deliberativo e fiscalizador das ações e programas da Política de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.
Art. 2º – O presente Fórum tem por objeto a convocação e habilitação de entidades da Sociedade Civil para o preenchimento de **01 (uma) vaga de membro titular** e seu respectivo suplente para o biênio 2025-2027, bem como a formação de cadastro de reserva de suplência para eventuais vacâncias futuras do mandato corrente.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS
Art. 3º – A representação da Sociedade Civil no Conselho obedecerá ao princípio da paridade, sendo composta por entidades representantes dos segmentos não governamentais com atuação no setor social.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 4º – Poderão participar do processo eleitoral e concorrer às vagas disponíveis as entidades que preencherem um dos seguintes requisitos territoriais:
I – Ser entidade regularmente constituída, com sede e atuação comprovada no Município de Engenheiro Paulo de Frontin;
II – Ser entidade de abrangência regional, desde que possua representação legal instalada e atuação continuada no Município.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Art. 5º – Para a habilitação no Fórum Eleitoral, as entidades candidatas deverão apresentar cópia simples acompanhada dos originais para conferência (ou cópia autenticada) dos seguintes documentos:
I – Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
II – Ata de eleição e posse da atual diretoria em exercício, registrada em cartório;
III – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ativa no CNPJ;
IV – Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade;
V – Carta assinado pelo Presidente da entidade indicando formalmente o seu representante (titular e suplente) para o Fórum, caso o próprio dirigente não compareça.

CAPÍTULO V – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO FÓRUM
Art. 6º – O Fórum da Sociedade Civil realizar-se-á em ato público, observando os seguintes parâmetros:
I – **Data:** 22 de outubro de 2026;
II – **Horário:** 9:30 horas;
III – **Local:** Casa dos Conselhos Municipais;
IV – **Endereço:** Rua Vereador José Gramático, nº 03, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO SELETIVO E RITO ELEITORAL
Art. 7º – O processo de escolha dos novos membros será conduzido pela Comissão Eleitoral e obedecerá às seguintes etapas no dia estipulado:
a) Credenciamento: Recepção e conferência da documentação das entidades presentes;
b) Abertura e Homologação: Apresentação da lista de entidades consideradas aptas a votar e ser votadas;
c) Votação: Eleição direta entre os pares habilitados presentes para a definição da entidade titular e respectiva suplente, bem como ordenamento da fila de suplência;
d) Encerramento: Proclamação do resultado final, lavratura da Ata do Fórum e submissão para homologação pelo Pleno do CMDCA.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º – A Comissão Eleitoral encarregada de coordenar o pleito será formalizada por Resolução do CMDCA, sendo composta pelas servidoras Andrea Brum da Costa (Assessora Especial da Casa dos Conselhos), Eliane Ferreira dos Santos e Marcela de Souza Silva Carvalho.
Art. 9º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Eleitoral em conjunto com o Pleno do CMDCA.
Art. 10 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 07 de outubro de 2026.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:FCE13F62

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CAE Nº. 001/2026

RESOLUÇÃO CAE Nº. 001/2026

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária realizada aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a composição da Comissão Eleitoral:

Andréa Brum da Costa
Eliane dos Santos Ferreira
Marcela de Souza Silva Carvalho

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de outubro de 2026.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:8A6E3A71

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - CMDCA de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária realizada aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis conforme Ata CMDCA Nº 009/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a composição da Comissão Eleitoral:

Andréa Brum da Costa
Eliane dos Santos Ferreira
Marcela de Souza Silva Carvalho

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de outubro de 2026.

FATIMA GOULART ALVES DA SILVA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:B82B8C70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2026

AVISO DE DISPENSA:
A Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 026/2026 – Processo Administrativo 405/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais de Fisioterapia"** conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensafrontin@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensafrontin@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, após a data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de outubro de 2026

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C7C3F8CA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE ADESÃO EXTERNA 006/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06
Órgão: Município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.
Espécie: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços.
Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, originária da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, decorrente do Pregão Eletrônico **SRP Nº 008/2025,** visando à **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Didáticos e Paradidáticos,** conforme especificações constantes do processo administrativo **nº 7747/2025**.
Órgão Gerenciador da Ata: Secretaria Municipal de Educação.
Empresa Detentora da Ata: PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ 04**.901.665/0001-27.**
Secretaria Demandante:
– Secretaria Municipal de Educação – **Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira**.
Valor Global Estimado da Adesão: R$ 1.016.935,00 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes.
Número do Termo de Adesão: 06.
Data da Assinatura: 07/10/2026.

Vigência: Em conformidade com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 e com o Termo celebrado.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de outubro de 2026

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C342A11C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 65, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Carlos Eduardo Batista Caetano, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso
de suas atribuições legais e regimentais; Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; Considerando o requerimento protocolizado no dia 02 de outubro de 2026, bem como as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor comissionado Carlos Eduardo Batista Caetano, matrícula nº 919, Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Mendes/RJ, o direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, a serem pagos no mês de outubro de 2026, e os 20 (vinte) dias restantes a serem gozados no período de 03/11/2026 à 22/11/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3F074390

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
RESOLUÇÃO Nº 6, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Altera os valores das diárias previstos no Anexo Único da Resolução nº 059, de 16 de dezembro de 2011, exclusivamente quanto aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 059, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a alteração dos valores das diárias destinadas aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, nos seguintes termos:

SEM PERNOITE	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA (EM UFM)
Motorista	20

COM PERNOITE	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA (EM UFM)
Motorista	61

Art. 2º Permanecem inalterados os demais valores, cargos, critérios e condições estabelecidos no Anexo Único e no corpo da Resolução nº 059, de 16 de dezembro de 2011, que não sejam expressamente modificados por esta Resolução.
Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 059, de 03 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação, após as alterações exclusivamente feitas quanto ao valor da diária dos ocupantes dos cargos de Motorista.

SEM PERNOITE	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA (EM UFM)
CC8	14
Agente de Serviços Gerais	
Motorista	20
CC1	28
CC2	
CC3	
CC4	
CC5	
CC6	
CC7	
Oficial Legislativo	

Técnico Legislativo	
Técnico em Contabilidade	
Contador	
Agente Político	90

COM PERNOITE	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA (EM UFM)
CC8	55
Agente de Serviços Gerais	
Motorista	61
CC1	90
CC2	
CC3	
CC4	
CC5	
CC6	
CC7	
Oficial Legislativo	
Técnico Legislativo	
Técnico em Contabilidade	
Contador	
Agente Político	150

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O disposto nesta Resolução aplicar-se-á às diárias solicitadas após a data de sua publicação.
Parágrafo Único: Não será admitido o pagamento de diferença de diárias cujo pedido tenha sido feito sob o regime de adiantamento ou em momento anterior a data de vigor desta Resolução.

Art. 6º Passa a integrar a Resolução nº 059/2011 o art. 15-A, com a seguinte redação:

"Art. 15-A. O pagamento das diárias previstas nesta Resolução fica condicionado à existência de saldo disponível na respectiva dotação orçamentária, não constituindo direito subjetivo do servidor, agente político ou demais beneficiários à percepção da verba quando inexistente disponibilidade orçamentária para seu custeio.

Parágrafo único. O direito à percepção da diária, ainda que preenchidos os demais requisitos previstos nesta Resolução, fica condicionado à existência de saldo suficiente na dotação orçamentária própria, observado, em qualquer hipótese, o interesse público e a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Mendes, 09 de outubro de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

MATEUS BIZARRA
Vice-Presidente

ENÉAS NOGUEIRA
1º Secretário

ADRIANE MAZONI
2ª Secretária

ANEXO ÚNICO

SEM PERNOITE	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA (EM UFM)
CC8	14
Agente de Serviços Gerais	
Motorista	20
CC1	28
CC2	
CC3	
CC4	
CC5	
CC6	
CC7	
Oficial Legislativo	
Técnico Legislativo	
Técnico em Contabilidade	
Contador	
Agente Político	90

COM PERNOITE	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA (EM UFM)
CC8	55
Agente de Serviços Gerais	
Motorista	61
CC1	90
CC2	
CC3	
CC4	
CC5	
CC6	
CC7	
Oficial Legislativo	
Técnico Legislativo	
Técnico em Contabilidade	
Contador	
Agente Político	150

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ECF2674F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

Partes: **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **GABIGOLD DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 39.527.641/0001-34.** Objeto: Eventual aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos, Arla 32, graxas, fluídos de freios, shampoo, desengraxantes e aditivos para atender a frota de veículos e maquinários do município de Mendes/RJ, processado e julgado através da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 5076/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2026. Valor total: R$ 2.751,96 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). Data de celebração: 07 de outubro de 2026.

Mendes-RJ, 09 de outubro de 2026

PABLO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Transportes

TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Fundo Municipal de Educação de Mendes

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:64100906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

Partes: **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 20.649.395/0001-65.** Objeto: Eventual aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos, Arla 32, graxas, fluídos de freios, shampoo, desengraxantes e aditivos para atender a frota de veículos e maquinários do município de Mendes/RJ, processado e julgado através da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com

vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 5076/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2026. Valor total: R$ 32.024,88 (trinta e dois mil, vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data de celebração: 07 de outubro de 2026.

Mendes-RJ, 09 de outubro de 2026

PABLO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Transportes

TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Fundo Municipal de Educação de Mendes

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:56A54FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 446/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição de fiscais acostado ao processo administrativo nº 8751 / 2026 da Secretaria Municipal Administração e Modernização da Gestão.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do processo administrativo 341/2024 para atender as demandas da Secretaria Municipal Administração e Modernização da Gestão.

THAINÁ MAIA DOS SANTOS – MATRÍCULA 3824
TARCISIO JOSE MORENO - MATRÍCULA 2583

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a **portaria 643/2025 de 11 de agosto de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 29 de setembro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:63AC57CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta anexada ao processo administrativo nº 7496 / 2026.
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor **VANESSA FREDERICO DA SILVA GOURITO MAT:3412**,referentes ao período **2017/2022** para gozo **01/10/2026 até 29/12/2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01.10.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 02 de outubro de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:81CFE4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir de 02/10/2026**,** o Sr. **BRUNO CLAUDINO DE SOUZA MACHADO** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA**

DE MEIO AMBIENTE (DAS-05), da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:188A0098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a partir de 13/10/2026 **o Sr.GABRIEL RODRIGUES MARCELINO** para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DO DEMUTRAN, (DAS-05)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:37400DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a partir de 05/10/2026 **o Sr. MATEUS BARBOSA LOPES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS E CONTRATO, (DAS-04)** da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO.**

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D159230E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a partir de 13/10/2026 **o Sr. DANIEL ROMÃO DA SILVA CHRISÓSTIMO** para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DAS-05),** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:934ECFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA,**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, para o período de 12 meses, através do Sistema

de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de ADITAMENTO DE PRAZO tem fundamento no Termo de Contrato Originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Prestação de Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A planilha de serviços contratados permanece nos valores da proposta originária, que corresponde ao valor total de R$ 4.735,00 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme detalhamento exposto nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento- Programa do Município de Mendes, Fundo Municipal de Saúde, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Funcional Programática: 07.001 10.0028
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0/3.3.90.32.00.00.0
Fonte do Recurso: 500/600/621/635
Cabe ressaltar que inclui se nas fontes de recursos grupos 1 e 2

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 05 de agosto de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:817C7D8A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, entre PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - RJ e VERÔNICA MATTOS DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ, com sede nesta cidade à Avenida Octávio Gomes, 395, Centro, Vassouras-RJ, inscrito no CNPJ sob n° 32.412.819/0001-52, neste ato representado por sua Secretária de Educação Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, brasileira, pedagoga, portadora da carteira de identidade n.º xx.xxx.xxx-x, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e Verônica Mattos da Silva, residente à Est. xxx, Vassouras - RJ, portador da Carteira de Identidade n° xx.xxx.xxx-x, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal n° 3.663 de 05/04/2024, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme autorização da Exma Sra. Prefeita exarada às fls. 93 do processo n° 7228/2023, publicado às fls. 05 da Edição Extraordinária do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro de 17/05/2024 e errata publicada às fls. 01 da Edição Extraordinária do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro de 21/05/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (a) CONTRATADO (a) exercerá as funções de MEDIADOR EDUCACIONAL, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 08/10/2026 a 31/12/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal n° 3.663 de 05/04/2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), na função de Mediador Escolar (NÍVEL MÉDIO) incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, nos horários previstos no anexo, ou a critério do CONTRATANTE, desde que seja avisado com o mínimo de uma semana de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - O (a) CONTRATADO (a) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do (a) CONTRATADO (a) o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia e por escrito, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, a título de aviso prévio, caso contrário, o aviso deverá ser indenizado.

Parágrafo único. Ocorrida à hipótese prevista nesta Cláusula, o Contratado fará jus ao recebimento da parcela correspondente aos dias trabalhados, e, caso se trate de contrato com duração superior a 1 (um) ano, às férias não gozadas e às férias e décimo terceiro proporcionais.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 2 (duas) vias de igual teor.

Vassouras, 08 de outubro de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

x

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Atribuições do Cargo

a) colaborar com as atividades de planejamento do cotidiano, coordenações pedagógicas semanais e os momentos de troca com os Professores das salas de recursos multifuncionais, atuando como Mediador do processo ensino aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do Professor regente ou outros técnicos;

b) favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, auxiliando o aluno no que for necessário, quanto à comunicação, ao cuidado pessoal no uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros, garantidos os EPI – equipamentos de proteção individuais, a alimentação, a locomoção aos diferentes espaços físicos e transposição para o sanitário, carteira escolar e outros, quando este faz uso de cadeira de rodas ou apresente dificuldades motoras;

c) promover sob orientação do Professor regente da turma em que o aluno acompanhado estiver em processo de inclusão, o desenvolvimento de suas habilidades, pela utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos e as práticas Educativas de vida Independente (PEVI);

d) atuar como Mediador do processo ensino-aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do Professor regente ou outros técnicos, com a utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos, contribuindo para aquisição de conhecimentos;
e) auxiliar o Professor, participando da dinâmica da aula, de forma que permita ao docente oferecer tempo de atenção direta ao aluno com deficiência;
f) participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
g) cooperar para a manutenção das boas normas disciplinares não somente durante as aulas, mas também nos intervalos e nos recreios;
h) manter fichas de observação dos alunos para uso próprio, da direção, do Professor e da equipe técnica;
i) estar pontualmente presente na sala de aula, dela só se retirando, após o término da atividade prevista;
j) Participar dos Conselhos de Classe;
k) comparecer às reuniões para as quais for convocado pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
l) participar dos seminários e cursos de aperfeiçoamento promovidos pela escola ou pelas autoridades competentes, sempre que for convocado. Manter com todos os demais membros da comunidade escolar um relacionamento polido e cooperativo;
m) comparecer às sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela escola dentro de sua carga horária semanal;
n) elaborar relatório anual como instrumento de avaliação de seu trabalho, segundo as orientações dadas pela direção da escola;
o) na ausência do aluno que será mediado, participará das atividades propostas pelo Professor regente na turma;
p) executar outras tarefas afins.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1904B33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 814/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 814/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: João Pedro Cortes Alves
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 03/10/2026 à 20/10/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:CD4FA270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 815/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 815/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: João Pedro Cortes Alves
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/10/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:1AF017A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 816/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 816/26
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Kawan Victor da Silva de Almeida
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/09/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:BAD1EC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 817/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 817/26
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: André Luiz do Nascimento
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 594,37 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)
Vigência: 21/09/2026 à 01/10/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:5C365C54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2026 - PROCESSO 1.304/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2026

PROCESSO Nº 1.304/2026, PP. SRP: 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**,** na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00, e neste ato representado pela Ilmª. Secretária Municipal de Educação, Srª Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF nº 499.XXX.XXX-68, Ilmº. Secretário Municipal de Saúde, Srº. Ricardo de Lima Balthazar, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF nº 041.XXX.XXX-08, Ilmº. Secretário Municipal de Administração, Srº. Willians de Mello Pinto, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF nº 092.XXX.XXX-62, Ilmª. Secretária Municipal de Promoção Social, Srª. Mônica Coutinho Balthazar, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF nº 003.XXX.XXX-97, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Promoção Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, processo administrativo n.º 1.304/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa Triunfo Negócios e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.061.236/0001-69, com sede na Rua Rainha Elisabeth, 137, Maria da Luz, Cep: 26.220-350, Nova Iguaçu-RJ, neste ato representado pela Srª. Priscilla Barros da Silva Dutra, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o número 20.857.383-2, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrita no CPF/MF nº 122.XXX.XXX-22, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Referência, anexo *do Edital de Licitação nº 014/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unit Dos Produtos	Valor Total	Quantida de kits	Valor Total dos Kits
1	Barra de cereal tradicional	Unid	01	R$ 2,26	R$ 2,26	31.346	R$ 1.018.745,00
2	Maçã nacional, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme,devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Unid	01	R$ 1,93	R$ 1,93		
3	Sanduiche frio queijo e presento	Unid	01	R$ 11,69	R$ 11,69		
4	Água mineral sem gás, acondicionadas em garrafas de 500 ml cada	Unid	02	R$ 2,43	R$ 4,86		
5	Guaraná natural, com volume mínimo de 290ml	Unid	01	R$ 1,38	R$ 1,38		
6	Suco em caixa ou garrafa, volume mínimo de 200ml	Unid	01	R$ 4,37	R$ 4,37		
7	Pacote de biscoito salgado de aproximadamente 144gr embalagem com 6 unidades	Unid	01	R$ 6,01	R$ 6,01		
		R$ 32,50				**R$ 1.018.745,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Os órgãos gerenciadores serão as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Promoção Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os
fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,
nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÃO.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 499.XXX.XXX-68

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 041.XXX.XXX-08

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
WILLIANS DE MELLO PINTO
Secretário Municipal de Administração
CPF: 092.XXX.XXX-62

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 003.XXX.XXX-97

Triunfo Negócios e Serviços Ltda
CNPJ: 25.061.236/0001-69
PRISCILLA BARROS DA SILVA DUTRA
CPF: 122.XXX.XXX-22

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4B9ED505

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026

3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90003/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO, A EMPRESA L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos LTDA, COM FULCRO NA ALÍENA "d", inciso II, DO ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021,ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.569/2024 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE COUBER.

O **MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ n° 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Júnior, n.º 19, Centro, Vassouras/RJ, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Lília Marques Simões Rodrigues, nomeado (a) pela Portaria n° 3, de 5 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial no dia 5 de janeiro de 2026,e **a empresa L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.250.918/0001-73, com sede na Rua Antonio Marcello, nº 207 – Sala 01, Luther King, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-440, neste ato representada pelo (a) Lucas Ferreira da Costa, documento de identidade nºxxxxxxxxe sob CPF nºxxx.xxx.xxx-xx, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 26/2026**, a fim de alterar os preços registrados, conforme autorizado no Processo Administrativo n° SEI/020405/001042/2026, na forma da alínea "d", inciso II, do artigo124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal n° 5.569/2024, sujeitando-se as partes às normas da lei e do regulamento supracitados e às cláusulas e condições mencionadas a seguir:

1. DO OBJETO E DO VALOR:
Este Instrumento tem como objeto alterar os preços da Ata de Registro de Preços n° 26/2026, respeitando as especificações e condições descritas no edital licitatório n° 03/2026, na forma da tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO
141	LACTULOSE	667MG/ML - XAROPE – FRASCO 120 ML	6.650	Mayben	R$ 5,58	R$ 37.107,00

2. DAS INALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços n° 26/2026, não modificadas por este Instrumento, inclusive sua vigência que permanecerá até 04 de junho de 2027.

3. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Secretaria Municipal de Saúde publicar este Instrumento nos veículos de divulgação que as normas legais exigir.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, diante de 02 (duas) testemunhas.

Vassouras/RJ, 7 de outubro de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos LTDA.
LUCAS FERREIRA DA COSTA

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:40F42DD7

